

PORTARIA N° 012/2024–Reitoria/UNIFACEX

Natal/RN, 01 de agosto de 2024.

A Reitora do Centro Universitário FACEX, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o contexto do ensino da Graduação, e o que preceitua o Artigo 208 do Regimento Interno deste Centro Universitário,

RESOLVE:

Art. 1º. O aluno que ficar pendente em alguma disciplina da graduação poderá cursá-la nas modalidades de Estudo Individualizado ou Dependência, obedecendo os critérios a seguir:

I. Modalidade de Estudo Individualizado

- a) O aluno poderá solicitar a matrícula na modalidade de Estudo Individualizado em disciplinas pendentes considerando a inexistência de turmas no semestre letivo corrente ou em caso de choque de horário, desde que justifique a impossibilidade de frequentar no contra turno;
- b) Em disciplinas práticas e estágio curricular supervisionado obrigatório, só será permitido o Estudo Individualizado se o PPC permitir expressamente, haja vista a realidade acadêmica, pedagógica e a natureza de cada disciplina ou estágio;
- c) No plano de trabalho do Estudo Individualizado deve ser respeitada a carga horária prevista na disciplina, a metodologia e os recursos pedagógicos de comunicação (Ambiente Virtual de Aprendizado – AVA), para a execução das atividades de ensino, avaliação e demais atividades;
- d) O docente deverá disponibilizar no AVA os seguintes documentos institucionais: o **plano de ensino** e o **plano de trabalho de estudo individualizado**, conforme anexo I e II, desta portaria;
- e) As atividades avaliativas deverão ser realizadas conforme a modalidade da oferta da disciplina (Presencial/EaD). O critério de aplicação das atividades avaliativas será o mesmo adotado nas turmas regulares;
- f) Será permitido ao aluno se matricular em até 3 disciplinas na modalidade de Estudo Individualizado, com exceção dos alunos concluintes ou vinculados a cursos que não possuem mais oferta de turma regular;



- g) Caso uma mesma disciplina receba solicitação de matrícula igual ou superior a 10, será transformada em turma de Dependência;
- h) Não será permitido cursar disciplinas de períodos posteriores a etapa regular do aluno na modalidade de Estudo Individualizado;
- i) A oferta passará pela análise normativa e anuência da Coordenação de Curso; e
- j) As exceções serão dirimidas pela Pró-Reitoria Acadêmica (PRORAC).

II. Modalidade de Dependência

- a) Será exigido o quantitativo mínimo de 10 (dez) alunos regularmente matriculados na disciplina para a efetivação de turma de Dependência;
- b) A oferta passará pela análise normativa e anuência da Pró-Reitoria Acadêmica.

Art. 2º O período para solicitação de matrícula nas disciplinas de Estudo Individualizado será divulgado semestralmente no Calendário Acadêmico.

Art. 3º. A oferta de disciplina na modalidade de Estudo Individualizado e/ou Dependência, dependerá da disponibilidade docente.

Art. 4º. As formas de pagamento da oferta de disciplina de Dependência e/ou Estudo Individualizado, são determinadas pela Direção Financeira.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na presente data e revoga a Portaria Nº 03/2021 – Reitoria/UNIFACEX.

Dê-se ciência e ampla divulgação.

Cumpra-se.



Candyse Medeiros de Figueiredo
Reitora

